

Processo: 859052

Natureza: Representação

Representante: Controladoria Geral da União 卍CGU

Representado: Haroldo Souza Queiroz

Ente: Município de Bom Despacho

Relator: Conselheiro Eduardo Carone Costa

Relator temporário: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Secretaria da 2ª Câmara

Trata-se de documento protocolado nesta Casa, em 01/08/2012, sob o número 77962/2012, formulado pelo ora representado, Haroldo Souza Queiroz, atual Prefeito do Município de Bom Despacho 卍MG, objetivando vista e extração de cópias dos autos do processo em epígrafe para a defesa de seus interesses.

Defiro a vista requerida para extração de cópias, nos termos do § 2º do art. 163, c/c o § 3º do art. 184, ambos do RITCEMG.

Junte-se o requerimento aos autos em epígrafe.

Oportunamente, intime-se o Prefeito nominado 卍 via fac-símile e e-mail, na forma do art. 166, §1º, incisos I e VI, do Regimento Interno 卍 para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Tribunal cópia dos projetos básicos integrantes dos Convênios SIAFI n. 55881 (CODEVASF) e n. 08.1791 (COPASA), realizados para a execução das obras de canalização do Córrego de Machados, a fim de se verificar se o objeto em ambos convênios é idêntico ou se necessária se faz a determinação de inspeção nos termos do relatório técnico de fl. 550/552.

Após, cessados os motivos ensejadores da redistribuição temporária destes autos, retornem-nos, imediatamente, à relatoria do Conselheiro Eduardo Carone Costa, conforme disposto no art. 127 do RITCEMG.

Tribunal de Contas, 07/08/2012.

SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator